



**DECRETO N° 167 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PUBLICAÇÃO NO DIA**

23/09/25 **Público**  
**Presente**

Ato: Decreto 167/2025  
Jéssica Portela Sávora

**DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE SEGURANÇA  
E ORDENAMENTO URBANO DURANTE OS  
EVENTOS PÚBLICOS REALIZADOS NA PRAÇA  
GUARURAMA DURANTE OS DIAS 10, 11 E 12  
DE OUTUBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Piraúba, Estado de Minas Gerais, André Luís Salgado Xavier, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo disposto na Lei Orgânica Municipal e no Código de Posturas Municipal e,

**CONSIDERANDO** o interesse público na preservação da segurança, da ordem urbana e do bem-estar dos participantes dos eventos públicos realizados no Município;

**CONSIDERANDO** a realização do **11º Festival Gastronômico e Cultural de Piraúba/MG nos dias 10, 11 e 12 de outubro de 2025, na Praça Guarurama;**

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica vedada, durante as datas dos eventos mencionados neste Decreto, a comercialização e distribuição de bebidas alcoólicas e não alcoólicas acondicionadas em vasilhames de vidro, nos estabelecimentos comerciais localizados nas áreas abrangidas pela Praça Guarurama e imediações.

Art. 2º. Fica igualmente proibida, durante o mesmo período, a venda de churrasco em espetos de bambu ou similares, nos estabelecimentos



comerciais e pontos de venda situados nas áreas mencionadas no art. 1º.

Art. 3º. A inobservância das disposições deste Decreto ensejará a autuação e aplicação das penalidades previstas no Código de Posturas Municipal, sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piraúba/MG, 22 de setembro de 2025.

André Luís Salgado Xavier  
Prefeito Municipal de Piraúba

  
**ANDRÉ LUÍS SALGADO XAVIER**  
Prefeito Municipal

● Telefone: 0800 573 1575

✉ E-mail: [gabinete.pirauba@gmail.com](mailto:gabinete.pirauba@gmail.com) | [Prefeiturapirauba@hotmail.com](mailto:Prefeiturapirauba@hotmail.com)

📍 Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG